



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 19

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/09/2004

(Contém ____ folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 15/09/2004

ACTA Nº 19

----- Aos quinze dias do mês de Setembro ano de 2004, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 - Dr. Luís Filipe Afonso Marques
- Cessação de funções e Agradecimento

----- Foi presente uma carta do Sr. Dr. Luís Filipe Afonso Marques – ARS Centro, a comunicar que, tendo terminado no dia 13 de Setembro a Comissão de Serviço, durante a qual desempenhou as funções de Vogal do Conselho de Administração da ARS Centro e, regressando, como consequência, ao seu lugar de origem, não pode deixar de agradecer ao Sr. Presidente da Câmara, extensivo aos restantes Membros da Vereação, toda a colaboração, consideração e lealdade que sempre demonstraram, na procura conjunta das soluções para melhor servir as populações do concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Transportes Públicos Regulares de Passageiros nos Concelhos de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra, Góis, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que participou numa reunião realizada em Coimbra, no passado dia 10, na Direcção-Geral de Transportes Terrestres, convocada pelo Sr. Director-Geral, em que estiveram presentes os Srs. Presidentes dos Municípios de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis e Pedrógão Grande, a fim de analisarem e perspectivarem soluções respeitantes ao transporte público de passageiros nos respectivos concelhos. -----

----- Da referida reunião, o Sr. Presidente salientou que foram analisados os problemas dos transportes por cada concelho, particularmente os transportes escolares, tendo em conta que o início das aulas está muito próximo. -----

----- O Sr. Presidente deu também a conhecer o teor da correspondência trocada com as entidades competentes, no sentido de as questionar e encontrar soluções para o problema da supressão das carreiras que servem o nosso concelho. Contudo, vê com enorme preocupação o desenvolvimento de todo este processo, que em seu entender, é complexo, e terá que ser o Governo a encontrar uma solução, pois que é a este que incumbe a atribuição das concessões. -----

----- Do conteúdo das explicações dadas pelo Sr. Director Geral, foi informado por este, que das inúmeras concessões que foram atribuídas, estas não correspondem às actuais necessidades de transportes. -----

----- Muitas destas concessões foram atribuídas no pressuposto de servir a população em geral e cobrir uma rede escolar. -----

----- Com o passar dos anos e devido à desertificação que tem assolado o interior do país, assiste-se à inversão desta situação. -----

----- O custo social dos passes escolares é manifestamente inferior ao custo real do serviço. É com base neste dado que as empresas concessionárias justificam que as carreiras de serviço público estão a dar prejuízo, pelo que à luz dos normativos comunitários, alegam que uma empresa poderá denunciar a concessão. -----

----- Para que isso não aconteça, evocam que deverá haver uma indemnização a pagar pela entidade cessionária, neste caso o Estado, ou as Câmaras, como potenciais destinatários. -----

----- Para que este serviço seja assegurado, propõem as empresas concessionárias a retribuição de uma importância que colmate o diferencial entre o custo real e o custo social. -----

----- Em seu entender, deverá ser o Estado a assumir este custo social, uma vez que é ele que detém as concessões de serviço público. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Transportes Públicos Regulares de Passageiros nos Concelhos de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra, Góis, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, a remeter cópia da exposição endereçada ao Sr. Director Geral dos Transportes Terrestres, sobre o assunto supramencionado, com conhecimento do Sr. Secretário de Estado dos Transportes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que a construção da Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra se encontra em fase de conclusão, e que o seu terminus se prevê para o final do mês de Setembro. -----

----- Informou ainda que o apetrechamento deste imóvel ficará concluído logo após o a conclusão das obras de construção civil. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.5 - CESAB - Centro de Serviços do Ambiente

- Estatutos e Acta da Assembleia Geral

----- Foi presente uma carta da CESAB - Centro de Serviços do Ambiente, a remeter os Estatutos da Cesab em vigor, com alterações feitas por escritura no 2º Cartório Notarial de Coimbra no passado dia 16/06/2004, na sequência da deliberação da última Assembleia Geral realizada no dia 12 de Março do corrente ano, que aprovou as alterações aos referidos Estatutos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6 - Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra

- Plano de actividades para 2004/2005

----- Foi presente um ofício do Sr. Coordenador da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra, datado de 01.09.2004, a informar sobre o Plano de actividades daqueles serviços para o ano lectivo 2004/2005. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e congratula-se com o trabalho desenvolvido ano após ano, pelo Sr. Coordenador da Extensão Educativa de Pampilhosa da Serra, Dr. João Pedro Costa. -----

1.7 - Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

- Pedido de Parceria

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a comunicar que, no âmbito da suas prerrogativas, está a candidatar-se ao PAII (Programa



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Apoio Integrado a Idosos), pretendendo assim, melhorar a qualidade do serviço prestado aos utentes de apoio domiciliário com maior grau de dependência. -----

----- Mais informa que as acções de tal projecto, numa primeira fase, constam na implementação de um conjunto de estratégias que permitam o alargamento do apoio domiciliário, 24 horas aos utentes com maior grau de dependência, a ocupação do idoso no seu domicílio, acções de formação dirigidas a prestadores formais e informais e reforço dos laços familiares. -----

----- Pelo atrás exposto, vem submeter à consideração da Autarquia, uma parceria nas seguintes acções: - Cedência de instalações para realização de festas/eventos, bem como para realização de encontros de conveniência entre idosos e familiares; - Cedência de transportes; Eliminação de barreiras arquitectónicas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, estar disponível para esclarecer uma Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, para as acções atrás descritas. -----

----- O Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins ausentou-se da Sala de Reuniões, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 6ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 454.000,00 € e 435.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - LOUSAMEL - Cooperativa Agrícola de Apicultores da Lousã e Concelhos Limítrofes, CTL

- Transferência de verbas



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta da Associação Lousamel, a dar conhecimento de uma proposta apresentada por um seu cooperante, que na essência peticionava que as Câmaras Municipais que subscreveram o Protocolo, não lhe estariam a dar cumprimento, e por este facto, deu conhecimento ao Sr. Governador Civil do Distrito de Coimbra. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Do conteúdo da proposta, não se infere qualquer informação das Câmaras que cumpriram com as suas obrigações. Não é dito quais as que cumpriram e aquelas que estão em falta. -----

----- No que diz respeito à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, foi cumprida escrupulosamente a obrigação de transferir e de propor um seu representante na referida Instituição, conforme cláusula 3ª (Obrigação das Partes). -----

----- Esta município, aguarda, por isso, que seja cumprido o que à Lousamel diz respeito, quanto às obrigações protocoladas com esta Autarquia. -----

----- Mais deliberou, transferir a importância da 3.500,00 €, respeitante ao ano de 2004. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Indemnizações

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os Srs. Austerlindo Alves Monteiro Batista, Contribuinte Fiscal nº 112 611 087, residente na Praceta Conde de Arnoso, nº 2 - 1º Esqº, 2720-123 Buraca - Amadora, e Ana Isabel Antunes Monteiro Batista Farinha, Contribuinte Fiscal nº 185 215 335, residente na Rua Dr. Sousa Martins, Lote 21, 6300-761, Guarda, pela ocupação de um terreno sito na Portela de Unhais, pertencentes aos supracitados Srs., a 1,35 €/m2. -----

----- Assim, e dado que a ocupação do terreno é de 6.089 m2, deliberou proceder ao pagamento da importância de 4.110,00 € ao Sr. Austerlindo Alves Monteiro Batista e da importância de 4.110,00 € a Ana Isabel Antunes Batista Farinha. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 - Aquisição de terreno, sito em Casal da Lapa

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- Por deliberação do Executivo Camarário, tomada em reunião ordinária de 07/03/2003, foi celebrado um Protocolo de Intenções e Promessa de Investimento, entre



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

a Câmara Municipal e o Senhor José Martins Carlos Dias, viúvo, natural da freguesia de Janeiro de Cima, concelho do Fundão, residente na freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, contribuinte fiscal nº 140 632 387, prevendo aquele Protocolo a possibilidade da Autarquia adquirir um prédio rústico, sito no Casal da Lapa, freguesia de Janeiro de Baixo, com a área de 9.927 m², ao preço de 6,50 Euros o metro quadrado. -----

----- Da visita ao local resultou um acerto de área de 9.927 m² para 11,200 m², devido a erro de medição. -----

----- Após diversos contactos com os proprietários do referido prédio, considerando o interesse da Câmara Municipal em desenvolver turisticamente o concelho de Pampilhosa da Serra, atendo o disposto no POA relativamente às infraestruturas previstas para aquela zona, onde se encontra inserido o referido prédio, importa formalizar o então acordado, através de celebração de escritura pública de compra e venda do prédio antedito, com a área de 11.200 m², pelo preço de 6.50 €/m², o que perfaz o total de 72.800 Euros. -----

----- Pelo atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir o prédio em questão, pelo preço supra, bem como atribuir poderes ao Sr. Presidente para assinar a competente escritura -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 - Actualização da Avença do Sr. Consultor Jurídico

----- Pelo Sr. Presidente foi dito que havia necessidade de actualizar o valor da avença e despesas de transporte e outros, do Sr. Consultor Jurídico da Autarquia - Dr. Pedro Pereira Alves. -----

----- A remuneração mensal para prestação de serviços e a compensação relativa a encargos de transporte e outros, estava, desde o ano de 2001 até à presente data, em 512,50 €/mês. -----

----- Uma vez que o volume e a complexidade do serviço tem vindo a aumentar, entende que é justo actualizar-se a referida remuneração e despesas. -----

----- Assim, propõe a actualização para um total de 1.000,00 € /mês. -----

----- Depois de analisar e não havendo nada a opor, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a proposta do Sr. Presidente, com efeitos a partir do mês de Setembro de 2004. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.6 - Actualização da Avença do Sr. Engº Ângelo Pereira Caetano

----- Pelo Sr. Presidente foi dito que havia necessidade de actualizar o valor da avença do Sr. Engº Ângelo Pereira Caetano, pelos serviços prestados na manutenção, vigilância e conservação das obras e edifícios do município, relacionados com energia eléctrica, uma vez que o mesmo não sofreu qualquer actualização desde o ano de 1998, sendo até à presente data, de 224,46 €. -----

----- Assim, propõe a actualização do valor da avença para 350,00 €. -----

----- Depois de analisar e não havendo nada a opor, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a proposta do Sr. Presidente, com efeitos a partir da presente data. --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.7 - Prevenção e Vigilância da Floresta Contra Incêndios

- Programa Brigadas Autárquicas de Voluntários
- Transferência de Verbas

----- No âmbito do Protocolo existente entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, e no cumprimento e execução do programa de Apoio à Vigilância Móvel nas Florestas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para aquela Associação, a importância de 2.500,00 €. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da Sala de Reuniões, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal do Pinhal

- Adesão à Comunidade Intermunicipal do Pinhal
- Proposta de Estatutos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2004, deliberou por unanimidade a adesão à Comunidade Intermunicipal do Pinhal, constituída pelos Municípios de Arganil, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra e Sertã, que terá a sua sede em Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar os Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Pinhal, anexos à supra referida acta, os quais se certificam para todos os efeitos legais. -----

----- Dá-se sem efeito a deliberação anterior relativa aos assuntos em questão, na medida em que se verificou que a Proposta de Estatutos então aprovada, após análise detalhada, contém inexactidões susceptíveis de alterar o sentido da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio. -----

----- Este assunto irá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - Rede de Dinamização das Aldeias de Xisto / Acordo de Parceria - Versão rectificada

----- Foi presente um ofício do Sr. Vereador do Desenvolvimento Local e Regional do Município do Fundão, a remeter uma versão revista do documento supramencionado, na sequência e em face dos contributos de alguns Municípios relativamente à proposta de Minuta do Acordo de Parceria para efeitos da elaboração de uma candidatura à Medida 1.5 do Programa Operacional do Centro, cujas alterações assentaram, essencialmente, na introdução de uma cláusula que determina que o vínculo de cada Município aos pressupostos do Acordo, depende da efectiva aprovação do financiamento das actividades que, no seu âmbito, venham a ocorrer. -----

----- Mais informam que se pretende deixar claro que a execução do Acordo de Parceria, e em consequência, os compromissos físicos e financeiros a ele associados, ficarão sem efeito caso a candidatura que se pretende apresentar não seja aprovada. -----

----- Após leitura da versão revista do Acordo de Parceria, ainda consta no mesmo, o nº 4 da cláusula 7ª, em contraposição com o que atrás é dito. -----

----- Embora se reconheça que nalguns pontos o Plano de Dinamização das Aldeias de Xisto tem interesse, devem os proponentes da Associação Pinus Verde estabelecer um pré-programa e cálculos da Candidatura. Só dentro desses parâmetros a Câmara Municipal poderá avançar num acordo de parceria. -----

2.2.3 - Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No cumprimento da Lei nº 14/204, de 08 de Maio, que cria as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e de acordo com estipulado no artigo 5º da mesma, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a seguinte Composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra: -----

----- Presidente da Comissão: - Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra - Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida; -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo - José de Jesus Martins; ----

----- Um representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais - Engº José Joaquim das Neves Paul; -----

----- Um representante do Instituto da Conservação da Natureza -

----- Um representante dos corpos de bombeiros do concelho: - O Comandante dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra - José Alberto Pacheco Brito Dias; -----

----- Um representante da Guarda Nacional Republicana: - O Comandante do Destacamento Territorial da GNR da Lousã - Capitão Albino Fernando Quaresma Tavares; -----

----- Um representante da Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra: - Engª Anabela Nunes Martins. -----

----- Esta deliberação será submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 - Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra

- Segurança das Instalações

----- Foi presente uma carta do Sr. Presidente da Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, a solicitar a substituição da fechadura da porta secundária do gabinete da Associação, a funcionar no edifício dos Paços do Concelho, uma vez que a existente não oferece a segurança necessária àquela Instalação. -----

----- Mais solicita autorização para colocação de placa indicativa da Associação na parede do Edifício. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir os pedidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 - Lotes n.ºs 1 e 12 da Zona Industrial das Aldeias, Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Por deliberação do Executivo Camarário, tomada em reunião ordinária de 03/03/2004, na sequência de requerimento, remetido a esta Autarquia, pela sociedade Acácio Gaspar, Lda (proprietária dos lotes 1 e 12 da Zona Industrial), foi autorizada a cedência a sociedade locadora da titularidade dos mesmos. -----

----- Contudo, a sociedade locadora vem alegar que tal deliberação se revela insuficiente para ultrapassar os efeitos do eventual exercício do direito de reversão relacionado com o incumprimento na implementação do Projecto de Investimento, pretendendo que a Autarquia abdique do exercício daquele direito. -----

----- Ora, o exercício do direito de reversão consiste na possibilidade, contratualmente prevista, de accionar o adquirente dos lotes em causa, por forma a declarar o incumprimento de qualquer das cláusulas insertas na escritura de alienação e, conseqüentemente, determinar que os lotes em causa revertam, novamente, para o património do Município. -----

----- Esta eventual reversão dos lotes para o Município implicaria, desde logo, uma deliberação do Executivo Camarário e a conseqüente interpelação do adquirente e, após, a necessária audição deste (nos termos do Código do Procedimento Administrativo), uma tomada de decisão que “poderia” (refere-se poderia porque o Executivo será sempre soberano para tomar outra decisão com “implicações menores”) determinar essa reversão. -----

----- Ao ser autorizada a cedência dos lotes em questão a sociedade locadora, (há cerca de 6 meses) pretendeu-se, primordialmente, que o actual proprietário obtivesse financiamento para a implementação do seu Projecto de Investimento, cumprindo assim os ónus/encargos constantes da escritura pública de alienação; pelo que, assegurado que fosse o financiamento, os eventos que determinariam a reversão dos lotes nunca se verificariam, conseguindo, deste modo, a empresa em questão, implementar a sua actividade económica naquela Zona Industrial. Decorrendo, deste facto, logicamente, que a Câmara Municipal não exercitaria qualquer direito de reversão. -----

----- Apesar de o Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias nada prever relativamente ao facto de a Autarquia prescindir do direito de invocar a reversão da titularidade dos lotes a sociedade locadora; -----

----- Considerando que é uma imposição da sociedade locadora para que a sociedade, actualmente proprietária dos lotes, possa obter o financiamento necessário para a implementação dos seu projecto de investimento; -----

----- Considerando os legítimos interesses da sociedade em investir naquela Zona Industrial; -----

----- Atendendo ao facto de tal pretensão não contrariar as orientações constantes do Regulamento antedito que visa, sobretudo, o desenvolvimento/dinamização do tecido económico-empresarial do concelho, através da atracção de investimento e da promoção da actividade empresarial, julga-se mais do que pertinente, urgente, emitir declaração no sentido de a Câmara Municipal prescindir do direito de invocar a reversão dos lotes em questão, tendo em conta os



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

interesses económicos envolvidos". -----

----- Em face do exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda de conformidade com o teor da Informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Águas do Centro, S.A - Relatório de Integração e Valorização

----- Foi presente uma carta da empresa Águas do Centro, S.A., do seguinte teor: -----

----- " Em relação às infraestruturas de abastecimento de água em alta integradas, a Águas do Centro garantirá a sua conservação e manutenção, no sentido de poderem ser utilizadas em situação de emergência. -----

----- Quanto às infraestruturas de águas residuais, a valorização das infraestruturas integradas tiveram por base as regras de avaliação da Águas de Portugal, de acordo com legislação em vigor, nomeadamente o D.L. nº 2/90 de 20 de Janeiro e portaria nº 376/2004, de 14 de Abril. -----

----- Tendo em conta o valor de construção e a data de conclusão indicada, foi aplicado o respectivo coeficiente de desvalorização (D.L. nº 2/90) e actualizado o seu valor pela aprovação da portaria nº 376/2004. -----

----- Assim, o valor calculado para as infraestruturas de águas residuais é de 95.573,00 €, correspondendo a uma renda anual de 2.867,19 €. " -----

----- Seguidamente, foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- " A empresa Águas do Centro, S.A., apresentou ao Município um Relatório de Valorização de Infraestruturas Municipais em Alta, no seguimento de um outro anteriormente apresentado e aprovado em reunião de Câmara de 17/12/2003. -----

----- O relatório agora apresentado é o complemento do anterior uma vez que são atribuídos valores a cada uma das infraestruturas a integrar no sistema. -----

----- Da análise efectuada, constata-se que as infraestruturas a integrar são as seguintes: -----

----- 1. Águas Residuais -----

----- 1.1 - ETAR e Estação Elevatória de Pampilhosa da Serra -----

----- 1.2 - ETAR de Vidual -----

----- 1.3 - ETAR de Dornelas do Zêzere -----

----- 1.4 - ETAR de Unhais-o-Velho -----



S. _____ R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 1.5 – ETAR de Malhada do Rei -----

----- 2. Águas -----

----- Nos sistemas de águas nenhuma das infraestruturas será integrada no sistema multimunicipal, estando somente a ser utilizadas e conservadas até que seja efectuada a rede de distribuição em alta. Depois desta fase as infraestruturas serão conservadas pela empresa concessionária para que possam funcionar em caso de emergência. -----

----- No que se refere aos valores para as infraestruturas de águas residuais apura-se que estão de acordo com o que efectivamente custaram ao Município, pelo que os cálculos apresentados se julgam correctos. -----

----- Desta forma e salvo melhor e mais adequada opinião, entendem os serviços técnicos de obras deste Município que poderá ser aceite a renda anual proposta. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a renda anual de 2.867,19 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1 – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima

- **Obra de Requalificação do Largo Principal, Sanitários e Lavadouro Público de Vidual de Cima**

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 15/05/2002, sobre o assunto supramencionado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder, por um período de 25 anos, à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Vidual de Cima, o espaço de domínio público, destinado à obra de Requalificação do Largo Principal - Sanitários e Lavadouro Público, naquela localidade, não podendo, durante o período de cedência, ser-lhe dado outro destino, que não aquele pelo qual lhe é concedida a respectiva autorização de utilização de espaço do domínio público, sem direito a qualquer indemnização quanto às benfeitorias aí realizadas. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 – Centro de Apoio Domiciliário de Porto de Vacas

- **Pedido de isenção de taxas**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção de taxas referente ao Projecto nº 5/2001 - Centro de Apoio Domiciliário de Porto de Vacas, ao abrigo do nº 3, do artº 9º do Capítulo 4º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- Em face do exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- O Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins ausentou-se da Sala de Reuniões, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 - SECÇÃO DE ÁGUAS

3.3.1 - Reclamação de consumo de água

- Munícipe: Maria Emília do Carmo Brazuna - Trinhão

----- Foi presente uma carta da munícipe Maria Emília do Carmo Brazuna, consumidora nº 44090, moradora em Trinhão, freguesia de Portela do Fojo, a informar que devido a uma rotura existente na canalização, os valores apresentados não correspondem ao consumo que efectivamente foi feito. Uma vez que aquela situação já foi detectada e a rotura reparada, solicita à Autarquia que lhe sejam debitados os valores de consumo normais habituais. -----

----- A Câmara Municipal, após análise e tendo em atenção o teor da informação dos Serviços de Águas, deliberou por unanimidade que à munícipe seja debitado o valor correspondente ao consumo médio dos últimos doze meses, ou seja, 17 m3. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO CULTURAL

4.1 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 - Acção Social Escolar - 1º Ciclo

- Apoio à Alimentação e Livros Escolares

----- Foi presente uma informação da Técnica Superior de Serviço Social do Gabinete de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Acção Social, onde constam os seguintes pedidos, objecto de apreciação, e respectivas propostas para apoio à alimentação e livros escolares, no âmbito da Acção Social Escolar – Ano Lectivo 2004/2005: -----

NOME DOS PAIS	NOME DA CRIANÇA	LOCALIDADE	CAPITAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Proposta	
					Alimentação	Livros
Paulo Jorge Almeida Barata e Maria de Lurdes Pires Barata	Pedro João de Barata Almeida	Lomba da Senhora - Cabril	106,25 €	EB 1 Cabril	50%	Isenção
Maria João Martins de Almeida	Filipe José Almeida Mateus	Pampilhosa da Serra	293,74 €	Agrupº Pampilhosa da Serra	Não necessita	Indeferir

----- Face aos elementos apresentados e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Técnica Superior de Serviço Social da Autarquia. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 - Bolsas de Estudo

----- Considerando o disposto no artº 3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir quatro Bolsas de Estudo, para o ano lectivo 2004-2005. -----

----- Mais deliberou que as candidaturas para atribuição/concessão das referidas Bolsas de Estudo, com base nos procedimentos e condições insertos no antedito Regulamento, sejam apresentadas pelos interessados até ao próximo dia 22 de Outubro, devendo para o efeito proceder-se à necessária publicitação através de Editais afixados nos lugares de estilo, Escolas e sedes das Juntas de Freguesia. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia Ruas Mendes, que a elaborei. -----

